

LEI Nº 1.212, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a Baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores e a doação à Associação Comunitária de Canindezinho, dos bens móveis inservíveis e em desuso pertencentes ao Poder Legislativo de Várzea Alegre-CE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal e a doação à Associação Comunitária de Canindezinho, CNPJ 00.920.555/0001-51 com sede no Sítio Canindezinho – distrito de Canindezinho – Várzea Alegre- CE.

Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
128	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	01

Art. 2º - O bem móvel doado deverá ser baixado no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 20 de agosto de 2021.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

